



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

LEI N.º 2.757, 30 DE JUNHO DE 2014.

Obriga as escolas municipais a fixarem placas com o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) em suas entradas.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. As Escolas Municipais de Ensino Fundamental devem, por obrigatoriedade, fixar em seus murais informativos em suas entradas principais ou fixar placas que estejam posicionadas proporcionando ampla visão para informação da população escolar, com o resultado do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), especificando os dois quesitos fundamentais para esta avaliação, FLUXO e DESEMPENHO, bem como a divulgação da NOTA com relação às METAS.

Art. 2º. As placas terão dimensão mínima de 1m², contendo:

I - IDEB da escola municipal de ensino fundamental, em escala gráfica de 1 a 10;
II – IDEB médio do município e do estado no qual se situa a escola.

Art. 3º. As escolas têm o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para se adequarem.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 30 de junho de 2014.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 1162/2013 de autoria do Vereador Rodrigo Andrade Vaz.